



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



Verificar se o subleito ou base que o intertravado está assentado, está apropriado para receber a pavimentação, caso contrário o mesmo deverá ser feito com material de boa resistência, devidamente compactado.

Verificar a existência de intertravados soltos na área afetada e em seu entorno, retirá-las junto com os resíduos. Quando forem muitas as pedras retiradas, torna-se necessário executar uma base no local esvaziado. Seguir então as atividades do procedimento executivo para a recomposição de subleito e/ou base.

Remover os resíduos da área afetada com utilização de pás, enxadas e carrinhos de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhe o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e raios para evitar obstruções e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos gerados na operação, para local devidamente autorizado.

A pavimentação do local a ser reparado deverá ser executada com intertravados, com dimensões conforme projeto, todos de boa qualidade, sem vestígio de composição, que deverão ser cravadas justapostas em um colchão de areia I, estabilizada granulo metricamente.

Após o assentamento do intertravado, deverá ser executada a compactação mecânica do pavimento através de placas vibratórias até a superfície ficar firme, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos a seguir será feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas.

Após realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em características de acabamento das peças, o reparo após concluído, deverá estar perfeitamente conforme com o greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

c) BANQUETA DE MEIO FIO

Serão instalados meios fios de concreto ou de pedra granítica, os quais após assentadas, niveladas e alinhadas deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 os meios-fios, em concreto de cimento Portland, deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeiras revestidas que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo em, devendo esta dimensão ser reduzida para seguimento em curvas. Os meios fios têm diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão, causados pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrente da declividade transversal, tendem a verter sobre o talude dos aterros. Desta forma os meios-fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



d) RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ÁREA = 25.452,35 m²

A recuperação de pavimentação asfáltica consiste na colocação de camada asfáltica sobre o pavimento existente, com uma camada média de 5,0cm e mínima de 3,0cm, de massa asfáltica tipo P.M.F (pré misturado a frio) ou C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente) podendo este ser aplicado a quente ou a frio, com posterior aplicação de Capa Selante.

Sequência de operação:

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água, provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com barra espargidora do caminhão. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta ou regador. Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do pré-misturado a frio. Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação, antes da distribuição da mistura.

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litro de emulsão por metro quadrado, com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão espargidor, dotado de barra com bicos espargidores e sistema de aquecimento. Na pintura será aplicada emulsão asfáltica tipo RM-1C recoitada com 20% de água.

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3r6 na proporção de 60% e 40% respectivamente, com teor de asfalto de 6,00% misturada em usina dosadora e misturadora. O agregado usado na mistura deverá estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais e da eventual contaminação por poeira.

A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Para a distribuição da massa asfáltica na pista é recomendado o espalhamento em painéis contíguos, isto é, pista inteira ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, para obterem-se juntas longitudinais perfeitas e bem acabadas.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, este espalhamento deve ser efetuado por meio de rolos metálicos antes da compactação.

A compactação será executada com rolo tendem vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

e) PRAÇAS

As praças compreendidas por esse projeto são:

- **PRAÇA DO HOSPITAL**
- **PRAÇA DO GINÁSIO**
- **PRAÇA PAES DE ANDRADE**
- **PRAÇA DA MATRIZ**
- **PRAÇA CICERO MARQUES**
- **PRAÇA DA IGREJA DO PERPETUO SOCORRO**

A manutenção preventiva bem como a recuperação de algumas praças públicas no município de Mombaça - CE é de fundamental importância para que não se acumule falhas nem mesmo serviços ao longo do tempo, e com isso o valor para tal correção ultrapasse o orçamento do município para o mesmo.

Os serviços de recuperação das praças, visam refazer alguns pontos desgastados com o tempo, pontos esses como:

- Pavimentação
- Bancos e estruturas de madeiras
- Meio fio

A pavimentação das praças do município é feita de dois tipos:

- Pedra portuguesa
- Intertravado

Na recuperação da pedra portuguesa, o prestador do serviço terá de remover com cuidado as pedras do ponto específico informado no projeto básico, fazer uma limpeza do local, logo em seguida, remover o solo lá existente para que se possa adicionar um novo material de aterro.

Isso feito, o responsável pela execução seguirá os seguintes passos:

- 1º - faz-se uma mistura de areia grossa com cimento que servirá como "pario" para receber a pedra.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



2º - Inicia-se o processo de assentamento das pedras de forma igual, obedecendo os níveis e as inclinações do projeto.

3º - Logo em seguida, utiliza-se da mesma mistura usada para fazer o pano para rejuntar as pedras, vindo imediatamente atrás lavando as mesmas com água corrente para evitar manchas na pedra causadas pelo cimento.

No assentamento do bloco intertravado, segue os seguintes passos:

1º - faz-se uma distribuição de pó de pedra que serve como base e regularização para receber o bloco.

2º - Inicia-se o processo de assentamento dos blocos de forma uniforme, obedecendo os níveis e as inclinações do projeto.

3º - Logo em seguida, utiliza-se do pó de pedra usado para fazer o pano para rejuntar as pedras, vindo imediatamente atrás varrendo para tirar o excesso.

Nos bancos e estruturas de madeira contidos nas praças do município, é necessário fazer diversos reparos de diferentes tipos como fixação de peças com parafusos, troca de algumas peças desgastadas pelo tempo, assim como pintura e acabamento das mesmas.

Os meios fios das praças devem ser recuperados podendo estes ser substituídos por novos ou apenas feita uma reparação na estrutura dos mesmos, dependerá da inspeção do responsável pelo projeto dizer o que será necessário realizar. Finalizando os mesmos com caiação ou pintura, que será definido em projeto.

d) Esgotos

A parte de esgoto compreende apenas a troca ou conserto de tubos e/ou conexões de pontos que venham a necessitar de alguma manutenção de grande porte, onde a secretaria responsável não der conta de resolver com o seu efetivo. Não podendo ser estimado neste termo de referência, já que é um serviço de reparos futuros.

Neste projeto, também se prevê uma demanda de esgoto proveniente da ascensão de novos bairros e crescimento no setor da construção civil. O aumento de obras residências principalmente, no município de Mombaça, foi muito além do projetado e por isso as secretarias de Infraestrutura e Obras não conseguiram acompanhar. Devido a isso, foram levantados alguns pontos de sistemas de esgotamento para que se possa, caso venha a existir tal demanda, o prestador de serviço venha a dar o suporte com os preços já consignados em ata.

Os serviços de esgoto em vias públicas, basicamente é a substituição de tubos, desobstruir alguns pontos ou até mesmo, execução de algumas linhas de esgotos, caso venha a existir tal demanda.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



O serviço que é executado, segue os seguintes passos:

- 1º - Identificação dos pontos;
- 2º - Abertura da valas para manejo de tubos e conexões;
- 3º - Retirada do solo existente da parte de baixo da rede de esgoto e substituição por areia grossa;
- 4º - Conferência nas inclinações dos tubos para obedecer a gravidade;
- 5º - Reaterro da vala com cuidado para não alterar os níveis dos tubos;
- 6º - Pavimentação do local onde foi feito a recuperação.

e) Passagens molhadas

As passagens molhadas compreendidas nesse projeto são:

- **SÍTIO SANTA BÁRBARA**
- **AGRESTE**
- **CATOLÉ DO MOSQUITO**
- **PASSAGENS**
- **CARNAÚBA**

Na zona rural do município foi feito o levantamento das passagens molhadas que ligam diversos distritos e sítios à sede. No seguinte estudo, foi observado que algumas já necessitam imediatamente de correções na sua estrutura, assim também como no próprio pavimento onde os veículos transitam por cima.

Os principais serviços a serem realizados nas passagens molhadas serão:

- Recuperação da estrutura
- Recuperação do pavimento
- Recuperação do sistema de drenagem

Na recuperação da estrutura, serão corrigidas fissuras provenientes do desgaste com o tempo e com o uso do equipamento, corrigindo assim sua estrutura.

Na parte do pavimento, serão corrigidos os pontos onde possuem buracos. Será feito um "corte" de forma quadrada não muito profunda, até que apareça a tela de aço, logo em seguida será feito uma concretagem com Fck maior ou igual a 30Mpa. Corrigindo assim o tráfego do local.

O sistema de drenagem, será a limpeza das manilhas que "cortam" as passagens molhadas para dar vazão as águas do período chuvoso, bem como a recuperação ou até mesmo a substituição caso necessite das mesmas.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



f) PARCELAS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO BÁSICO

De acordo com o projeto descrito e seus anexos, observa-se uma considerável área de pavimentação bem como outros equipamentos do município, como praças e passagens molhadas.

Havendo a necessidade de garantir execução e a qualidade do serviço, bem como a entrega no prazo exigido em um projeto futuro, será de extrema importância que a empresa executora dos serviços tenha o mínimo de experiência comprovada, necessária para garantir a conclusão da demanda complexa que possa existir, baseado nos serviços citados acima.

Dito isso, baseado nos serviços de maior complexidade que possa vir a ter, sugerimos as seguintes parcelas de relevância para o referido Edital:

- **RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REAPROVEITAMENTO = 25.000,00m²**
- **RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAPROVEITAMENTO = 15.000,00m²**
- **SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO = 100m³**
- **RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFALTICA = 100m³**
- **RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFALTICO = 2.500m²**
- **RECUPERAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO = 4.500m²**

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário Intermunicipal de Obras



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



LEGENDA

- ASFALTADA
- PARALELO
- TOSCA

Google Earth

Copyright © 2020 Google Technology Inc. 2020 Google

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

LEGENDA

- ASFAITADA
- PARALELO
- TOSCA



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

Google Earth

Imagem © 2007, atualizada constantemente
Imagem © 2007, atualizada constantemente



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



Google Earth

Image © 2020 Mapbox, Technologies
© 2020 Google

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

al de Alumb...
145
Parram...
©

PRAÇA DO HOSPITAL



PRAÇA DO GINÁSIO

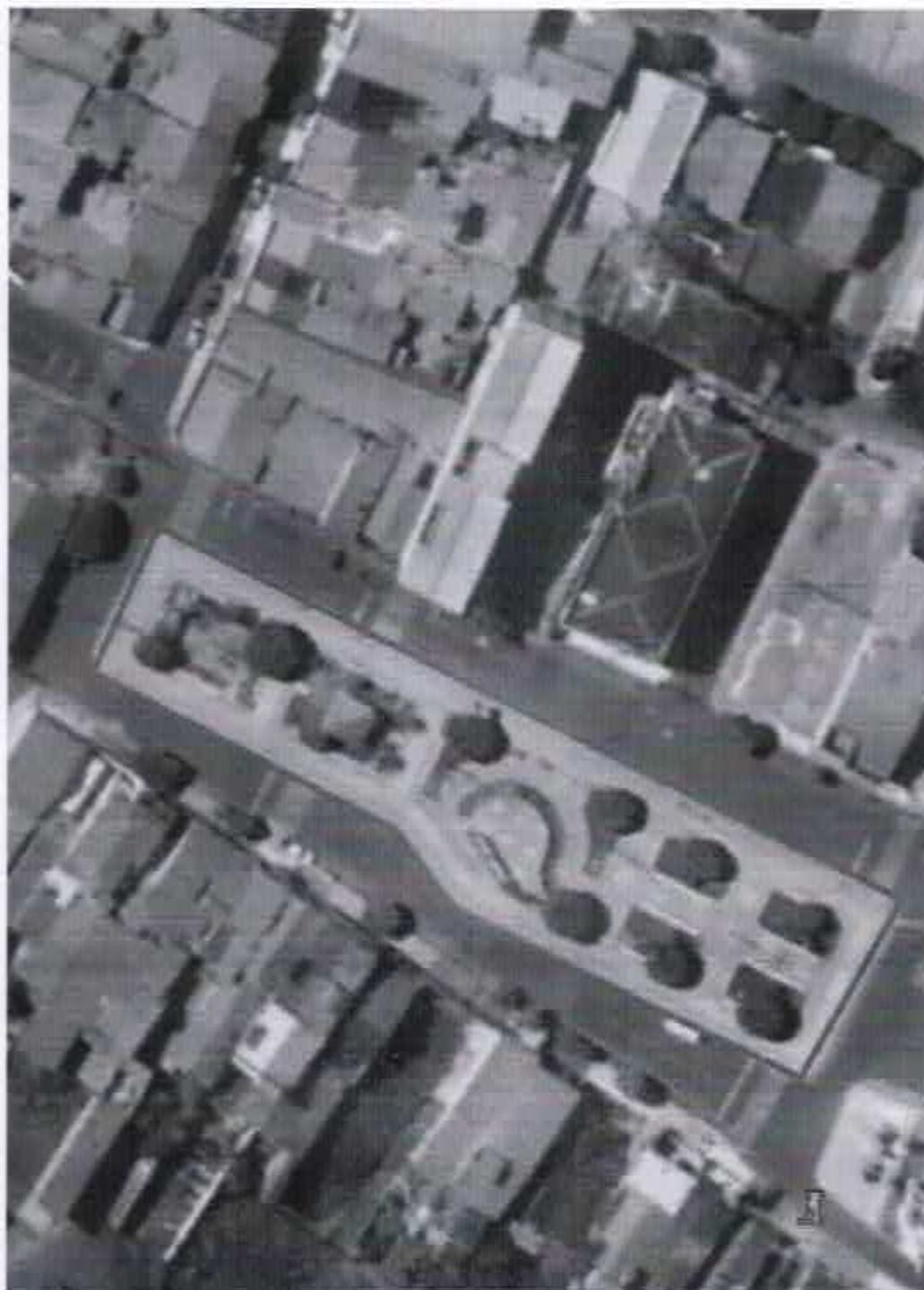


PRAÇA PAES DE ANDRADE



Imagem © 2020 Maxar Technologies

PRAÇA DA MATRIZ



PRAÇA CICERO MARQUES



PRAÇA DA IGREJA DO PERPETUO SOCORRO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS.

Senhor Pregoeiro(a) da CPL, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da Licitação acima epigrafada é a seguinte:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO - (menos) % de DESCONTO
01	(Conforme Anexo I do Edital)		(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Email:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

Identificação do Rep. Legal
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de __ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de __ do município de Mombaça, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**., Secretário(a) de __, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em __, Carteira de Identidade n° __ e CPF n° __, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, n° __, _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em __, Carteira de Identidade n° __ e CPF n° __, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **MAIOR PEPRCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, discriminado por item/lote, no Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB- PE - SECRETARIA DE OBRAS, o qual deu origem à esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Mombaça não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.
- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Mombaça, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei n° 8.666/93, e no Decreto Municipal n° 057 de 28 de maio de 2014.
- 3.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 3.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da Ata.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do Registro de Preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em todos os fornecimentos para a contratante, o pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recursos, com o Projeto/Atividade e com o Elemento de Despesas da Dotação Orçamentária do órgão.
- 7.2. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias contados da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.
- 7.3. **No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.**
- 7.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.
- 7.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.
- 8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.
- 8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.
- 8.3. Se a qualidade da prestação dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.
- 8.5. A execução dos serviços acontecerá de conformidade com as ordens de serviços emitidas, em quantas parcelas se fizerem necessárias, no prazo nela(s) estabelecida(s), contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de serviço emitida pela SECRETARIA CONTRATANTE/Setor de Compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00h e 12:00h e de 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados, na Secretaria Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de deslocamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O serviço prestado será acompanhado e recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o serviço que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente Ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 1 e inciso III do item 2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS

Anexo da Ata de Registro de Preços N° ____/____

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
01				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

DECLARAÇÃO II



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (UF), de de

DECLARANTE